



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



1
bac

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022 – PROCESSO Nº 213/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO PELO MENOR PREÇO – REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

Pregoeiro: Bruno Arcoverde Cavalcante

Equipe de apoio: Adriana Rodrigues Costa
Paulo Sérgio Rangel
Mauro Rodrigo Gilberto Carneiro

O MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ sob o número 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340 – Bairro Boa Morte, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação para o registro de preços para futura e eventual aquisição do objeto informado na cláusula 2 deste Edital, cuja direção e julgamento serão realizados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 23.058/2022, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, modificada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Municipal 4.239/2009, os Decretos Municipais nº 7.660/2014 e 7.673/2014, e as condições deste instrumento convocatório.

- **Início do recebimento das propostas: 19/12/2022, às 09:00 horas.**
- **Fim do recebimento das propostas: 29/12/2022, às 08:00 horas.**
- **Início do Pregão: 29/12/2022, às 09:00 horas.**

LOCAL: <https://bllcompras.com>

- **Formalização de Consultas:** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço <https://bllcompras.com>
- **Referência de tempo:** para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília/DF.
- **Impugnação/Remessa de documentos e informações:** <https://bllcompras.com>

Compõem este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo 01 – Descrição do objeto;
- Anexo 02 – Relação de documentos exigidos para habilitação;
- Anexo 03 – Modelo de declarações diversas;
- Anexo 04 – Modelo de proposta comercial;
- Anexo 05 – Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI;
- Anexo 06 – Termo de Referência;
- Anexo 07 – Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/2002.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Município de BARBACENA/MG, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



2

bac

para o aplicativo “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com>)

2 – OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) para atender às demandas da Casa de Acolhimento Institucional de Barbacena, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme especificações contidas no **Anexo 01**, Minutas de Contrato e da Ata de Registro de Preços e demais anexos, que são partes integrantes deste edital.

2.2 – A licitação será na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço.

2.3 – A Ata de Registros de Preços vigorará por um prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

2.4 – A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, hipótese em que o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 e art. 15º do Decreto Municipal nº 7660/2014.

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.244.0058.2.310 – REFORMA E MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.90.30 – Material de Consumo (715) – Fonte 129

3.3.90.30 – Material de Consumo (715) – Fonte 156

4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação na licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Esta licitação é exclusiva para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e MEI, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Federal 8538/2015, cujo contrato social seja compatível com o objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 – A Microempresa, MEI ou Empresa de Pequeno Porte, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006).

5.3 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.3.1 – Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do Pregão.

5.3.2 – A participação no Pregão é de total responsabilidade do licitante e está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento, até o limite de horário previsto.

5.3.3 – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



3

bac

5.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

5.5 – A vencedora do certame será, obrigatoriamente, a fornecedora dos produtos registrados/contratados, sendo vedada a transferência e/ou subcontratação a qualquer título, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 – CONDUÇÃO DO CERTAME:

6.1.1 – O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6.2 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

6.2.1 – As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://blcompras.com>.

6.2.2 – A licitante deverá manifestar, no campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

6.2.3 – O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.2.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

6.2.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.2.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.2.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.3 – PARTICIPAÇÃO

6.3.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



4

bac

preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.3.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br.

6.3.4 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.4.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.4.2 – Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste edital;

b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam sua identificação.

6.4.3 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.4.4 – O participante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

6.4.4.1 – **O lance ofertado é irrevogável e de inteira responsabilidade do licitante;**

6.4.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.4.6 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.4.7 – No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.4.8 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.4.9 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 30 (trinta) segundos a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO).

6.4.10 – O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.11 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.12 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



5
bac

Também, nessa etapa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

6.4.13 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

6.4.14 – Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

7 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.2 – O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser feito por meio do sistema BLL, contendo as ESPECIFICAÇÕES, MARCA, MODELO (no que couber) e VALOR do produto ofertado. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações, marca e valor do produto neste campo implicará desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

7.3 – Na hipótese do licitante Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7.4 – O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo 01**;

7.5 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

7.6 – O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte do produto e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

8 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 – Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor preço;

8.3 – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.4 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9 – DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

9.1 – Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009, será procedido o seguinte:



9.2 – A ME, EPP e MEI melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP – MEI;

9.3 – Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME – EPP – MEI na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009;

9.4 – No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas ME, EPP e MEI, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

9.5 – O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME, EPP e MEI;

9.6 – Neste momento, o pregoeiro verificando que há licitante na condição de ME – EPP – MEI, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar n. 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009;

9.7 – A licitante devidamente enquadrada como ME, EPP e MEI, em conformidade com a Lei Complementar Nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, na forma do Decreto Federal 8.538/2015;

9.8 – Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que solicitado, por escrito, pela licitante, a critério da Administração Pública.

9.9 – A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula SANÇÕES do edital e Lei n. 8.666/93.

10 – PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO

10.1 – A habilitação das proponentes será verificada por meio do SICAF, ou CRC emitido pelo Município de Barbacena, com certidões atualizadas, válidas e regulares, e nos documentos por eles abrangidos conforme **Anexo 02** a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei 8.666/93.

10.1.1 – Para os licitantes que não possuem os cadastros informados na cláusula 10.1, deverão ser apresentados, em sua integralidade, os documentos elencados no **Anexo 02** do Edital, com certidões atualizadas, válidas e regulares.

10.1.2 – O Registro no SICAF ou CRC deve ser anterior a realização do pregão.

10.1.3 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, na forma do art. 4º do Decreto Federal 8.538/2015.

10.1.3.1 – Serão aceitas certidões de regularidade negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.1.4 – As certidões que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

10.2 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser incluídos, previamente, em campos próprios na plataforma BLL, até o horário de cadastramento da proposta.

10.2.1 – Deverão ser incluídos na seção “Outros Documentos” os documentos constantes do Anexo 1 deste edital que não possuírem campo para inserção em campo próprio da plataforma BLL.

10.3 – A proposta escrita do licitante detentor do menor preço, devidamente ajustada com os preços finais após a etapa de lances, deverá ser encaminhada através de campo próprio na Plataforma da BLL (na seção “Documentos Complementares – Pós-Disputa”), no prazo de 02 (duas) horas do encerramento dos lances, devidamente assinados.

10.3.1 – O prazo previsto na cláusula 10.3 será contado a partir da comunicação feita pelo pregoeiro, no campo de mensagens da plataforma BLL, notificando o encerramento da etapa de lances.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



7

bac

10.3.1.1 – O prazo previsto na cláusula 10.3 poderá ser prorrogado por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), de ofício – ou mediante requerimento devidamente fundamentado –, que comunicará sua decisão no campo de mensagens da plataforma eletrônica.

10.3.2 – O Pregoeiro poderá solicitar, caso entenda necessário, o encaminhamento da documentação original ou em cópia autenticada, da empresa vencedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da sessão pública virtual, para a Diretoria de Licitações – Rua Baronesa Maria Rosa, 378, Bairro Boa Morte, CEP 36.201-002, Barbacena/MG, sem prejuízo da obrigatoriedade do envio dos documentos na forma dos itens 10.2 e 10.3,

10.3.3 – O comprovante de postagem deverá ser enviado por e-mail (licitacao@barbacena.mg.gov.br) no mesmo dia da postagem, para fins de comprovação do cumprimento do prazo acima estabelecido.

10.4 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.4.1 – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 4º do Decreto 8.538/2015, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou MEI for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.4.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

10.4.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.4.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

10.5 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e proposta dentro dos prazos acima estabelecidos, ou sua apresentação em desconformidade com o previsto, acarretará a desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sanções deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

10.6 – Após a conferência dos documentos de habilitação e proposta readequada, caso estejam de acordo com o solicitado no Edital, será(ao) declarada(s) a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) lote(s), ocasião em que o Pregoeiro enviará mensagem, no sistema, informando a data e hora da abertura do prazo de Manifestação de Intenção de Recurso.

10.6.1 – O Pregoeiro informará a data e hora previstas na cláusula 10.5 com antecedência mínima de 1 (uma) hora, sendo de inteira responsabilidade das licitantes acompanharem todos os atos na plataforma eletrônica.

10.6.2 – O prazo estabelecido na plataforma eletrônica para manifestação de intenção de recurso é de 15 (quinze) minutos.

10.7 – A Proposta de Preços escrita (**Anexo 04**), com a especificação completa conforme **Anexo 01** e com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual e/ou Municipal, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, e deverá conter:

a) Preço unitário e total do lote, em algarismos, em moeda corrente do país, estando nele incluídas despesas, impostos, taxas, frete e demais encargos;



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



8

bac

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

c) Especificação completa do produto oferecido, incluindo marca e modelo (no que couber), com as informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, no mínimo conforme descrito no **Anexo 01**, deste Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

10.8 – Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

10.9 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

10.10 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

10.11 – Serão rejeitadas as propostas que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários; sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado; contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a);

10.12 – Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.

11 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, qualquer pessoa que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o viciaram, direta e PREFERENCIALMENTE na PLATAFORMA DA BLL (<https://bllcompras.com>), ou pelo e-mail licitacao@barbacena.mg.gov.br

11.1.1 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura da Sessão do Pregão.

11.2 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

11.3 – Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

11.4 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro que, não reconsiderando sua decisão, o fará subir ao Chefe do Executivo Municipal, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que deverá proferir sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.6 – O recurso deverá ser apresentado no prazo estipulado neste edital, e deverá ser elaborado e inserido diretamente na PLATAFORMA DA BLL (<https://bllcompras.com>).

11.7 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora. Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.



11.9 – O Recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 - Decididos os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

12 – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

12.1 – A entrega será parcelada, em até 10 (dez) dias, contados após o recebimento pela Contratada da Autorização de Fornecimento (AF) e do Empenho emitidos pelo setor municipal competente.

12.1.1 – A entrega dos itens deverá ser realizada no Almoxarifado Central, localizado à Av. Olegário Maciel, nº 355A, Centro, Barbacena/MG, no horário comercial de 08h as 16h e de segunda a sexta-feira;

12.1.2 – A SEMAS resguarda para si o direito de informar outros endereços de entrega dos itens, caso haja alguma mudança de endereço ou outro motivo que impeça a entrega no endereço atual, contudo, respeitando sempre os limites da área urbana de Barbacena e sempre com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas da data da entrega.

12.1.3 - A Contratada deverá comunicar a contratante, quanto à entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, mediante justificativa formal, fundamentada e comprovada através de mensagem enviada aos e-mails tamara.ferreira@barbacena.mg.gov.br e suellen.pereira@barbacena.mg.gov.br, tudo no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a entrega.

12.1.4 – A carga e descarga dos itens são de responsabilidade da contratada, inclusive quanto a pessoal específico para este fim.

12.2 – Os produtos deverão apresentar bom aspecto físico, possuir boa procedência, serem frescos e adequados para o consumo humano e respeitar as boas práticas de manuseio e transporte.

12.2.1 – Serão rejeitados os produtos danificados, estragados, acondicionados em embalagens (sacos, latas, potes, etc) violadas, enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, ou que apresentarem vazamentos ou quaisquer outros sinais de alteração dos itens que os tornem impróprios ao fim que se destinam.

12.3 – O transporte de todos os produtos deverá ser feito por veículos adequados que atendam todas as exigências da Vigilância Sanitária e normas análogas, bem como entregues acondicionados em embalagens adequadas para a proteção dos alimentos transportados, desde sua origem até a entrega final, mantendo, inclusive, as embalagens originais dos produtos industrializados.

12.4 – Todos os itens deverão atender às normas do Ministério da Agricultura, ANVISA, INMETRO, Vigilância Sanitária e/ou demais normas e padrões brasileiros exigidos, bem como estar, para o caso de itens industrializados, no prazo de validade não inferior a 70% (setenta por cento) do prazo estipulado pelo fabricante (no que couber), contado a partir da data do fornecimento à SEMAS.

13 – RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

13.1 – Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e o Decreto Municipal 8.566/19, o recebimento dos produtos será realizado da seguinte forma:

13.1.1 - Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

13.1.2 – Definitivamente, para os itens perecíveis no momento da entrega, para os demais itens no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o Recebimento Provisório e após verificação quantitativa e qualitativa, com a sua consequente aceitação efetuada pela Comissão de Recebimento legalmente instituída e o Gestor, com as seguintes análises:

a) Após verificação física que constate a integridade dos produtos, sendo respeitadas as particularidades de cada produto;



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



10

bac

b) Após a verificação da conformidade com as quantidades estabelecida na Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento e especificações Técnicas deste Edital e Proposta Comercial vencedora;

c) Entrega no prazo, local e horários previsto neste Edital;

13.1.3 - Para os produtos perecíveis será dispensado o recebimento provisório caso sejam considerados impróprios para uso, sendo rejeitados de imediato.

13.2 – O Prazo disposto na cláusula 13.1.2 poderá ser aumentado para 05 (cinco) dias caso seja necessária uma apuração técnica ou outra exigência por parte da Comissão de Recebimento ou Gestor dos Contratos.

13.3 – Os responsáveis pelo recebimento e pela conferência dos produtos entregues assinarão nota de recebimento.

13.4 – Consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante termo correspondente, no qual se consignarão as desconformidades, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor;

13.5 – Caso as irregularidades não sejam sanadas, salvo motivo devidamente fundamentado e justificado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções legais pertinentes.

13.6 – Os itens 51 a 62, se entregues em desacordo com as determinações deste Edital, deverão ser recolhidos e substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a entrega provisória e a notificação da Comissão Setorial ou Gestor do Contrato.

13.6.1 – Em relação aos demais itens, a contratada será responsável pelo recolhimento dos produtos e o envio correto dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação da Comissão Setorial de Recebimento ou setor competente da SEMAS.

14 – PAGAMENTO E PREÇO

14.1 – O preço máximo definido para o presente processo licitatório é de **R\$293.121,00** (duzentos e noventa e três mil cento e vinte e um reais). O valor máximo aceitável por unidade encontra-se discriminado no **Anexo 01** deste edital.

14.2 – O pagamento da despesa obedecerá aos Artigos 5º e 54 da Lei 8.666/1993, e Artigo 63 da Lei 4.320/64, e será feito da seguinte forma:

14.2.1 – O pagamento ocorrerá na forma da Lei, em até 30 (trinta) dias do fornecimento definitivo do objeto com a emissão do documento legal que permita a liquidação (Nota Fiscal/Fatura) devidamente atestada pela Comissão/Gestor ou Fiscal do Contrato, considerando a completa instrução dos processos de pagamento junto à Diretoria de Administração Financeira (Tesouraria) da SEFAZ, incluindo a chancela da Controladoria Geral do Município – Agente de Controle Interno/SEFAZ.

14.2.2 – A Contratada apresentará na Tesouraria da SEFAZ os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS e CNDT (válidas e regulares).

14.3 – O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da licitante vencedora. Entende-se por domicílio bancário a identificação do Banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da Nota Fiscal/Fatura.

14.4 – Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto e/ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.

14.5 – Não será pago o produto entregue em desacordo com as especificações deste Edital.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



11

bac

15 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e fiscalização do Contrato/Ata de Registro de Preços serão realizadas pela Chefe da Casa de Acolhimento Institucional de Barbacena – CAIB da SEMAS, **Tamara Catarina Fiorino Ferreira**.

15.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e/ou prepostos fiscais.

16 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA E INSTRUMENTALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Após a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará a Ata de Registro de Preços e, se convocada, contrato com o Município de Barbacena, em que se incluirá as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

16.2 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do Contrato.

16.3 – Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o Município de Barbacena convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

16.4 – A licitante deverá manter, durante toda a vigência do Contrato e Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

16.5 – Caso satisfeitas as exigências do Artigo 62 da Lei 8.666/1993, o termo de contrato poderá ser dispensado.

16.6 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, com eficácia legal a partir de seu extrato.

16.6.1 – A vigência da ata de registro de preços para fins financeiros está vinculada ao exercício de 2022, ou seja, até 31 de dezembro de 2022, podendo ser substituída pelas dotações orçamentárias seguintes, em prol do interesse público;

16.7 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, e até 31/12/2022 para efeitos financeiros e fiscais.

16.8 – A contratação com o Município de Barbacena fica condicionada à comprovação de quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública Municipal, conforme disposto no art. 193 da Lei nº 5.172/1966.

16.9 – Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do Contrato, o Município de Barbacena emitirá Requisição de Empenho e Autorização de Fornecimento, visando a execução do objeto licitado, de acordo com as suas necessidades.

16.10 – A Autorização de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo Município de Barbacena nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.

c) judicialmente, nos termos da legislação.

17 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

17.1 – Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



12

bac

17.1.1 – As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do competente contrato serão analisadas consoantes os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Nº 8.666/1993, fazendo-se acompanhar da comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a CONTRATADA poderá pleitear a revisão de preços, desde que devidamente fundamentada acompanhada de documentação que demonstre o impacto nos custos do contrato, com sua respectiva demonstração analítica.

17.1.2 – Independentemente de solicitação feita pela CONTRATADA, o Gestor poderá, a qualquer momento, reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

17.1.3 – A mera solicitação de revisão de preços e a mera alegação de ocorrência de álea econômica extracontratual por parte da empresa não configura subsídio jurídico-administrativo suficiente para sua concessão, pois, em alinhamento a decisões do Tribunal de Contratos da União – TCU – sobre a matéria, faz-se imprescindível comprovação documental analítica nos autos que demonstre de forma inequívoca o fator gerador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de modo que a não revisão impossibilitará a contratada de continuar a execução do ajuste.

17.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas neste Edital e no Contrato.

18 – REAJUSTE

18.1 – Os valores constantes do Contrato oriundo da presente licitação serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, expedido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

18.1.1 – A periodicidade do Contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

18.2 – O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.

19 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

19.1 – Atender à correta especificação dos itens do Edital e as demais disposições da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como reparar, corrigir, remover, reconstituir no prazo acordado, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

19.2 – Comunicar à contratante, quanto à entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, conforme descrito no item 12.1.3.

19.3 – Manter um responsável a representá-la durante a conferência dos itens licitados no ato do recebimento provisório.

19.4 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados que facilite a Fiscalização da Contratante.

19.5 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

19.6 – Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

19.7 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano, falta ou prejuízo, decorrente da ação de seus empregados ou prepostos no desempenho de suas tarefas, em face dos fornecimentos requisitados pela Secretaria.



19.8 – Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

19.9 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.10 – Responsabilização integral pela qualidade e quantidade dos gêneros alimentícios fornecidos.

19.11 – Fornecer os alimentos observando o critério de qualidade, armazenamento, conservação e embalagens, dentro da validade, respeitando as normas vigentes, acondicionamento, transporte e em perfeita condição de consumo.

20 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 – Gerir e fiscalizar a execução do contrato.

20.2 – Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

20.3 – Notificar à Contratada qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento e na execução do contrato;

20.4 – Efetuar os pagamentos devidos, na forma e prazo estabelecidos.

20.5 – Recusar, no todo ou em parte, a entrega dos fornecimentos que forem prestados em desacordo com as condições contratuais.

20.6 – Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

21 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2 – Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

21.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

21.4 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade e independente do número de órgãos não participantes que aderirem:

21.5.1 – ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, no caso de bens e serviços;

21.5.2 – ao triplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, no caso de obras e serviços de engenharia;

21.6 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata;

21.7 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o princípio do contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

21.8 – É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



14

bac

22 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

22.1 – O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

22.1.1 – Pelo Município quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o instrumento contratual decorrente do Registro de Preços;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de instrumento contratual decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- f) O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou o art. 7º da Lei nº 10520/2002;
- g) Nos casos das letras “a, e, f” o cancelamento será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- h) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

22.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

22.2 – O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

22.3 – A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 1 desta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

22.4 – No caso de o fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Barbacena, considerando-se cancelado o registro do fornecedor a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

22.5 – A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

22.6 – Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do objeto constante do registro de preços.

23 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 – A proponente que fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.2 – A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



15

bac

aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender às determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir as faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

23.3 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

23.4 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

23.5 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas.

23.6 – Decorrido o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

23.7 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo, aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

23.8 – O valor correspondente a multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente;



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



16

bac

23.9 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

23.10 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido junto à Secretaria Municipal de Fazenda, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula.

23.11 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

23.12 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a licitante vencedora da plena execução do contrato.

23.13 – Se a licitante vencedora ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

23.14 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – Poderá o Município de Barbacena revogar esta licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro mediante ato escrito e fundamentado. O Município de Barbacena poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.2 – Independentemente de solicitação, o Município de Barbacena poderá convocar o Fornecedor, após a assinatura do contrato, para negociar o valor ofertado visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

24.3 – A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

24.4 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

24.5 – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão, para a realização de diligências e marcará nova data para sua continuidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

24.6 – O Pregoeiro, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores da Administração Direta e/ou Indireta do Município de Barbacena, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na decisão.

24.7 – A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.8 – O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

24.9 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, de acordo com a legislação que regula a matéria;



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



17

bac

24.10– Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.10.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

24.11 – A Diretoria de Licitações responderá os pedidos de esclarecimentos formulados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura do certame.

24.12 – Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas;

24.13 – Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de Barbacena – MG, com exclusão de qualquer outro.

24.14 – Os avisos de licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e no Diário Eletrônico Oficial do Município de Barbacena – e-DOB, www.barbacena.mg.gov.br e os demais atos licitatórios deverão ser acompanhados através da plataforma da BLL.

Barbacena, 19 de dezembro de 2022.

Alysson Felipe de Vasconcelos

Responsável por Editais



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



18

bac

ANEXO 01

DESCRIÇÃO DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022 PROCESSO Nº 213/2022

LOTE	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. MÁXIMO
1	UNI	2.000	BISCOITO DE MAISENA - BISCOITO DE MAISENA AMANTEIGADO -- Biscoito tipo maisena, pacote de 400 gramas. Contendo lista de ingredientes. Com aviso: contém glúten. Alérgicos: Contém derivados de trigo, soja e pode conter leite, cevada, aveia, centeio. Tabela de informação nutricional. Data de validade. Telefone para serviço ao consumidor. Código de barras. Aviso: Manter em local seco e arejado. Após aberto a embalagem, colocar em recipiente seco e bem tampado. Lote e local de fabricação.	R\$6,19
2	UNI	2.000	BISCOITO AGUA E SAL -- - BISCOITO AGUA E SAL -- Biscoito tipo cream cracker tradicional - pacote de 400 gramas. Com característica de divisão fácil. Contendo lista de ingredientes, local de fabricação. Tabela de informação nutricional. Data de validade e lote. Aviso: Contém Glúten . Contém Lactose. Alérgicos: Contém derivados de Cevada, de leite, de soja e de trigo. Pode conter aveia e centeio. Código de barras. Sac ao consumidor.	R\$5,45
3	UNI	2.000	BISCOITO DE POLVILHO - BISCOITO DE POLVILHO -- Biscoito feito de polvilho, sequinho, crocante e assado. Sem adição de conservantes. Pacote de aproximadamente 40 gramas. Contendo lista de ingredientes, local de fabricação. Data de validade e lote. Código de barras.	R\$4,09
4	UNI	1.000	CAFÉ TORRADO E MOIDO - CAFÉ TORRADO E MOIDO -- Aparência: pó homogêneo, fino, cor: variando do castanho claro ao castanho escuro. Sabor e cheiro próprios, embalagem primária, própria. Fechada a vácuo, com peso líquido de 500grs, constando identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, que não poderá ser anterior a 10 dias da data de entrega do produto, prazo de validade e peso líquido. Número de registro no órgão competente, com selo de pureza ABIC. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	R\$12,00
5	UNI	3.000	LEITE EM PÓ INTEGRAL - LEITE EM PÓ INTEGRAL -- Com conteúdo de matéria gorda maior ou igual a 26% em pacotes de aproximadamente 400g. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega do produto.	R\$14,75
6	UNI	1.000	ACHOCOLATADO -- - ACHOCOLATADO -- Alimento achocolatado em pó, à base de açúcar, cacau em pó solúvel, sal, maltodextrina, lecitina de soja e aromatizante, com no mínimo 17% de carboidratos, 0,36 mg vitamina b1, 0,39 mg de vitamina b2, 0,39 mg de vitamina b6, 0,72 mcg de vitamina b 12, 9,0 mcg de biotina, 4,8 mg de niacina, 1,5 mg de ácido pantotênico, 150 mg de cálcio, 2,1 mg de ferro e 33 mg de magnésio por porção de 20 g do produto. Sem gordura trans. embalagem primária: potes plásticos ou pacotes c/ 400g do produto.	R\$5,89
7	UNI	100	AMENDOIM - AMENDOIM -- Grupo: descascado. Subgrupo: selecionado. Classe: miúdo. tipo 1. isento de impurezas, parasitas e larvas. Embalagem primária: pacotes de polietileno atóxico,	R\$8,16



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



19

bac

			transparentes, resistentes, termos soldados, com capacidade de 500 g do produto.	
8	UNI	200	AMIDO DE MILHO -- - AMIDO DE MILHO -- Amido extraído de grãos de milho, isentos de sujidades e contaminantes biológicos, com aspecto, cor, cheiro e sabor característicos do produto. Caixa contendo sachês plásticos com 500 g do produto.	R\$4,98
9	UNI	50	BALAS MASTIGÁVEIS - BALAS MASTIGÁVEIS -- Pacote com aproximadamente 1Kg - sabor frutas e iogurte.	R\$8,45
10	UNI	120	QUEIJO RALADO - QUEIJO RALADO -- Queijo parmesão ralado e conservante. Embalagem primária: pacotes de polietileno atóxico, transparentes, resistentes, termos soldados, com 50 g do produto.	R\$3,75
11	UNI	500	BATATA PALHA -- - BATATA PALHA -- À base de batata, óleos vegetais, sal, fécula de batata e antiuamectante dióxido de silício. Com valores aproximados de 11g de carboidratos, 0,4g proteínas, 10g gorduras totais, 4,8g gorduras saturadas, 0g gorduras trans, 0,7g de fibra alimentar, 55g de sódio. Pacote plástico atóxico, laminado, termossoldado, resistente, com 500 gramas.	R\$9,28
12	UNI	1.500	BISCOITO TIPO WAFER - BISCOITO TIPO WAFER -- À base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico, estabilizante e aromatizante; com no mínimo 02 camadas de recheio, em sabores diversos. Mínimo de 18 g de carboidratos e 1,0 g de proteínas por porção de 30 g do produto. Máximo de 46 mg de sódio e 2,4 g de gordura trans por porção de 30 g do produto. Sabores variados. Embalagem primária: pacotes plásticos metalizados, com aproximadamente 120 g do produto.	R\$1,59
13	UNI	1.500	BISCOITO TIPO RECHEADO - BISCOITO TIPO RECHEADO -- À base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, estabilizantes, aromatizantes e corantes. Com no mínimo 21 g de carboidratos e 1,8 g de proteínas por porção de 30 g do produto. Máximo de 5,5 g de gorduras totais e 0,3 g de gordura trans/30 g do produto. Máximo de 79 mg de sódio/30 g do produto. Sabores variados. Embalagem primária: pacotes plásticos metalizados com aproximadamente 140 g.	R\$2,27
14	UNI	100	CANJICA DE MILHO BRANCA - CANJICA DE MILHO BRANCA -- Cor uniforme, tamanho dos grãos uniforme, sem carunchados e sujeiras, pacote com 500g	R\$4,12
15	UNI	600	CEREAL MATINAL - CEREAL MATINAL -- Características técnicas: flocos de milho açucarados. Fabricado a partir de matérias primas são e limpas, deverá apresentar aspecto, sabor e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em pacotes de polietileno transparente, atóxico, bem vedados, com aproximadamente 1Kg cada.	R\$11,99
16	UNI	150	CREME DE LEITE - CREME DE LEITE -- Uht homogeneizado, com teor mínimo de 20% de gordura. Embalagem em TP ou lata de 200g.	R\$3,64
17	UNI	100	COCO RALADO -- - COCO RALADO -- Polpa de coco parcialmente desengordurada, triturada e desidratada, sem adição de açúcar; sem gordura trans. pacotes plásticos c/ 100 g do produto.	R\$5,18
18	UNI	200	FAROFA DE MANDIOCA TEMPERADA - FAROFA DE MANDIOCA TEMPERADA -- Farofa pronta de mandioca, temperada, com no mínimo 25 g de carboidratos e 0,6 g de proteínas por porção de 35 g do produto; sem gordura trans.	R\$5,90



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



20

bac

			embalagem pacotes plásticos metalizados com aproximadamente 500 g.	
19	UNI	300	KETCHUP/CATCHUP - KETCHUP/CATCHUP -- Molho de tomate temperado com vinagre e outros condimentos, de sabor levemente adocicado. Frasco c/ tampa pratica, com aproximadamente 400g.	R\$4,03
20	UNI	300	LEITE CONDENSADO -- - LEITE CONDENSADO -- Produzido com leite integral, açúcar e lactose, acondicionado em embalagem de 395g.	R\$6,56
21	UNI	300	LEITE DE COCO -- - LEITE DE COCO -- De 200ml, produzidos a partir de coco, ingredientes base: leite de coco, agua e conservantes, embalagem garrafa de vidro/plástico ou caixa tp.	R\$3,00
22	UNI	150	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE -- Pacote c/500g, sem quebrados, ou esmigalhado dentro do pacote, massa sêmola c/ ovos, enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais; com o mínimo 56 g de carboidratos, 8% de proteínas e 1,0 g de fibra alimentar por porção de 80 g do produto. Embalagem primária: pacotes com 500 g do produto.	R\$3,00
23	UNI	150	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - MACARRÃO TIPO PARAFUSO -- À base de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, com ovos pasteurizados e corantes naturais; com no mínimo 58 g de carboidratos, 8% de proteínas e 1,0 g de fibra alimentar por porção de 80 g do produto. Embalagem primária: pacotes plásticos com 500 g do produto.	R\$3,05
24	UNI	300	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL - MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL -- E sabores, à base de tomate, cebola, açúcar, amido modificado, sal, óleo vegetal, extrato de levedura, temperos e realçadores de sabor. Sem corantes artificiais, sujidades e fermentação. Embalagem primária: sachês plásticos, com peso variando entre 340 e 350 g. cotar no mínimo 04 sabores distintos. Sem corantes artificiais, isentos de sujidades e fermentação.	R\$2,61
25	UNI	1.000	MILHO DE PIPOCA -- - MILHO DE PIPOCA -- De primeira, limpo, sem sujeiras no meio dos grãos que devem ser grandes e uniformes, sem quebrados ou carunchados, pacote c/ 500g.	R\$3,70
26	UNI	250	MISTURA PRONTA PARA BOLO - MISTURA PRONTA PARA BOLO -- Sabores chocolate, abacaxi, limão, laranja e baunilha pacote c/ aproximadamente 450g, composição básica ingredientes: açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, essência de aroma e sabor, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato de sódio, fosfato de alumínio e sódio, fosfato monocálcico monohidratado), corante natural.	R\$3,80
27	UNI	150	OLEO DE SOJA REFINADO - OLEO DE SOJA REFINADO -- Tipo 1, com odor e sabor característicos do produto, isento de ranços, odores e sabores estranhos; de cor clara, aspecto límpido e isento de sedimentos em suspensão; teor mínimo de 6,0 g de ácido linoleico (ômega 6)/porção de 13 ml; teor mínimo de 0,5 g de ácido linolênico (ômega 3)/porção de 13 ml; sem gordura trans; sem colesterol e sem glúten. Embalagem primária: garrafas plásticas com 900 ml do produto.	R\$10,99
28	UNI	100	OREGANO -- - OREGANO -- Desidratado pct c/ 100 g.	R\$6,79
29	UNI	150	PESSEGO EM CALDA - PESSEGO EM CALDA -- Descascado em metades sem caroço, peso total 450g (aproximado), embalagem metálica, lata.	R\$8,75
30	UNI	150	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA - PÓ PARA PREPARO DE GELATINA -- À base de açúcar (ou adoçante), gelatina desidratada, sal, corantes e aromatizantes. Máximo de 65 mg de	R\$8,90



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



21

bac

			sódio por porção de 8 g do produto. Enriquecido com vitaminas A, C e E ferro. Embalagem primária pacotes com 01 kg. sabores variados, cotar no mínimo 06 sabores distintos.	
31	UNI	2.400	REFRIGERANTE - REFRIGERANTE SABOR COLA -- À base de água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo iv, acidulante ácido fosfórico e aroma natural. Valores aproximados de 21g de carboidratos, 0g proteínas, 0g gorduras totais, 0g gorduras saturadas, 0g gorduras trans, 0g de fibra alimentar, 10g de sódio. Embalagem primária: garrafa pet de 2,5 litros. Embalagem secundária: fardos fechados com 6 unidades.	R\$6,97
32	UNI	2.400	REFRIGERANTE - REFRIGERANTE SABOR GUARANA -- À base de água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, reguladores de acidez, ácido cítrico e citrato de sódio, aroma sintético idêntico ao natural, corante caramelo iv, conservadores sorbato de potássio e benzoato de sódio. Valores aproximados de 18g de carboidratos, 0g proteínas, 0g gorduras totais, 0g gorduras saturadas, 0g gorduras trans, 0g de fibra alimentar, 16g de sódio. Embalagem primária: garrafa pet de 2,5. litros. Embalagem secundária: fardos fechados com 6 unidades.	R\$7,80
33	UNI	50	SAL - SAL -- Refinado iodado, pacote c/ 1kg.	R\$1,48
34	UNI	1.000	SUCO NECTAR DE FRUTAS - SUCO NECTAR DE FRUTAS -- Néctar de frutas, à base de água, suco concentrado e/ou polpa de frutas e açúcar. Diversos sabores. Embalagem primária: caixas tetra pak com 01 litro do produto. Sabores variados, cotar no mínimo 04 sabores distintos.	R\$4,15
35	UNI	1.500	AÇÚCAR REFINADO - AÇÚCAR REFINADO -- Pacote de 5 kg açúcar refinado de origem vegetal, constituído basicamente por sacarose de cana de açúcar, com teor de sacarose superior a 98,5%; aspecto sólido amorfo, cor branca; umidade máxima de 0,3%; teor máximo de cinzas de 0,2% e teor máximo de açúcares redutores de 0,4%. Embalagem primaria pacote plástico resistente c/ 5 kg do produto.	R\$17,19
36	UNI	1.000	PÃO DE FORMA FATIADO - PÃO DE FORMA FATIADO -- Fresco, embalado em pacote de 480 gramas com fatias em peso médio de aproximadamente 25g cada.	R\$6,32
37	UNI	100	ARROZ BRANCO - ARROZ BRANCO -- Polido, tipo 1, arroz agulhinha, classe longo fino, produto isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas a saúde. Pacote de 5 kg, embalagem plástica transparente com rótulo contendo informações nutricionais, data de validade/ lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	R\$24,60
38	UNI	250	AVEIA EM FLOCOS FINOS - AVEIA EM FLOCOS FINOS -- Finos, 100% natural, embalagem de papelão ou plástico transparente atóxico, com rotulo identificando o produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega. Embalagem com 500g.	R\$5,76
39	UNI	150	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA - BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA -- Contendo no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, fermento. Sabores variados (coco, leite, chocolate), entregar 1 sabor por remessa. No seu rótulo deverá conter informações sobre o glúten, tabela nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, peso liquido, prazo de validade e lote. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo aproximadamente 500 gramas.	R\$6,10
40	UNI	500	DOCE DE LEITE CREMOSO - DOCE DE LEITE CREMOSO -- Tradicional, puro, feito com leite de vaca pasteurizado e/ou leite em	R\$6,55



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



22

bac

			pó reconstituído, açúcar, enzima e conservador. Sem glúten. Não deve ter amido. Embalagem de pote plástico de aproximadamente 400g, contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, data de fabricação/validade e lote. Ter registro de inspeção.	
41	UNI	500	FARINHA DE TRIGO - FARINHA DE TRIGO -- Farinha de trigo tradicional, tipo 1, enriquecido de ferro e ácido fólico. Embalagem de 1 kg, limpas, não violadas e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega.	R\$3,96
42	UNI	150	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - FERMENTO QUÍMICO EM PÓ -- De qualidade, composto por amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Embalagem em lata de 100g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto.	R\$2,39
43	UNI	500	BISCOITO DOCE INTEGRAL - BISCOITO DOCE INTEGRAL -- Tipo cookie, com ingredientes naturais e integrais, elaborado com soja, arroz e milho, isento de produtos lácteos (sem lactose e sem proteínas do leite), inclusive sem traços de leite e sem glúten e zero gordura trans. Embalagem/rotulagem com informações nutricionais, lista de ingredientes, validade, lote. Embalagem com 150 a 200g.	R\$9,29
44	UNI	250	FEIJÃO - FEIJÃO -- Preto, tipo 1. Feijão preto tipo 1 limpo, embalado em sacos plásticos íntegros de 1,0 kg. Com devido registro no Ministério da Agricultura e devidamente rotulado. Validade mínima após entrega: 10 meses.	R\$7,90
45	UNI	350	MILHO VERDE -- - MILHO VERDE -- Latas/Pacotes: De 200 gramas em conserva. Produto deverá ser entregue em embalagens íntegras de 200 gramas, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima na entrega: 12 meses.	R\$2,60
46	UNI	250	MACARRÃO - MACARRÃO -- Tipo lasanha, sêmola com ovos, enriquecido com ferro e ácido fólico. De boa qualidade. Pacote de 500 gramas.	R\$5,80
47	UNI	100	AZEITE EXTRA VIRGEM - AZEITE EXTRA VIRGEM -- 100% azeite de oliva 500ml - com acidez máxima de 0,8% (em ácido oleico) – para temperar alimentos; embalagem com 500 ml. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir data de entrega.	R\$21,00
48	UNI	1.500	BOLINHO DE RECHEADO - BOLINHO DE RECHEADO -- Sabores Variados – Pacote Laminado com no mínimo 40 gramas. Embalagem Hermeticamente Vedada e Resistente, Contendo Dados de Identificação do Produto, Marca do Fabricante, Prazo de Validade, Peso Líquido, Informação dos Ingredientes e Composição Nutricional. De Acordo Com as Normas e Resoluções Vigentes da Anvisa/MS.	R\$1,37
49	UNI	1.500	BEBIDA LACTEA UHT SABOR CHOCOLATE - BEBIDA LACTEA UHT SABOR CHOCOLATE -- Especificação: bebida láctea UHT, sabor chocolate, apresentação embalagem TETRAPAK com 200ml cada, canudo incluso. Dizeres de rotulagem devem conter data de fabricação, prazo de validade, número de lote, informação dos ingredientes e composição nutricional, inclui canudo. Dados de acordo com a legislação vigente.	R\$1,21
50	UNI	500	MAIONESE -- - MAIONESE -- Composta de água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, cloreto de potássio, suco de limão, conservador ácido sórbico, estabilizante goma xantana, acidulante ácido fosfórico,	R\$7,78



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



23

bac

			sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante natural páprica, aromatizante, antioxidantes BHA, BHT e ácido cítrico. Acondicionada em frasco plástico hermeticamente fechado, NÃO CONTÉM GLUTÊN. Pote de 500 gramas.	
51	UNI	100	APRESUNTADO - APRESUNTADO -- Fatiado de boa qualidade. Embalado em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com peso de 1 kg. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido na embalagem. Validade mínima de 06 meses a contar da entrega do produto.	R\$17,89
52	UNI	700	CARNE BOVINA MOÍDA -- - CARNE BOVINA MOÍDA -- Tipo músculo ou acém ou coxão duro, fresca, resfriada, com coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. Embalado a vácuo, em plástico atóxico, transparente e não violada, com peso aproximado de 500 gramas. Conter no rótulo registro do MAPA SIF/DIPOA e data de vencimento. Validade mínima de 06 meses a contar da entrega do produto. Com identificação do produto na embalagem.	R\$10,10
53	KG	700	NUGGETS DE FRANGO - NUGGETS DE FRANGO -- Pedacos pequenos de carne de frango prensada do tipo nuggets. Produto com sabor, odor e cor característicos do produto de boa qualidade, congelado, embalagem transparente, resistente, fechada à vácuo ou com fechamento bem lacrado, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no ministério da agricultura (sif, ima), data de fabricação e validade. Embalado a vácuo, de aproximadamente 1 kg. O produto deverá estar embalado em material adequado para as condições de armazenamento e proteção apropriada, com identificação e prazo de validade.	R\$17,50
54	UNI	100	LINGUIÇA CALABRESA - LINGUIÇA CALABRESA -- Produto de origem exclusiva suína, com sabor, odor e cor característicos do produto. Embalado a vácuo, em plástico atóxico, transparente e não violada, com peso aproximadamente de 2,5 Kg. Conter no rótulo registro do MAPA SIF/SIE e data de embalagem recente. Com identificação do produto na embalagem. Validade mínima de 06 meses a contar da entrega do produto	R\$39,00
55	UNI	1.000	SALSICHA PARA CACHORRO QUENTE (HOT DOG) - SALSICHA PARA CACHORRO QUENTE (HOT DOG) -- Embalada a vácuo, embalagem transparente de aproximadamente 2 Kg que contenha o local de origem e produção, carimbo do SIF do estabelecimento, lote, peso e data de validade (mínimo de 6 meses da data da entrega). A salsicha deverá estar em boas condições organolépticas para o consumo. A entrega será feita quinzenal ou mensal nas Escolas da zona rural e urbana pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de acordo com planilha de quantidades elaborada pela referida Secretaria. A embalagem secundária de caixa de papelão deverá ser fechada contendo o nome, a marca, peso líquido, carimbo do SIF do estabelecimento, lote e validade.	R\$10,99
56	BAND	350	IOGURTE DE SOJA - IOGURTE DE SOJA -- Livre de produtos a base de leite, indicado para alérgicos a proteína do leite de vaca. Sabores: morango, frutas vermelhas ou pêssego. Ter embalagem com informações nutricionais e lista de ingredientes, data de validade e lote, e ter registro no Ministério da Agricultura. Bandeja com 4 unidades.	R\$11,99
57	UNI	300	IOGURTE -- - IOGURTE -- Zero lactose para intolerantes a lactose. No seu rótulo deve conter informações sobre lactose, nutricionais por porção, data de validade, lote e número de registro de inspeção	R\$3,75



			no Ministério da Agricultura. Embalagem de aproximadamente 170g.	
58	KG	350	SASSAMI (FILEZINHO DE FRANGO) - SASSAMI (FILEZINHO DE FRANGO) -- Congelado em congelamento IQF (individualmente/um a um). Embalagem plástica de 1 kg, no rotulo deve conter dados do fabricante (nome do produto, marca, informações nutricionais, temperatura de armazenamento, data de validade). Ter registro de inspeção. Não apresentar sinais de recongelamento, ter características próprias (odor, cor, cheiro, textura). Transportar em veículo refrigerado ou em caixas térmicas higienizadas.	R\$20,59
59	UNI	300	BACON - BACON -- Industrializado, de 1ª qualidade. O produto deve apresentar as características normais de conservação, estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores. Acondicionado em embalagens plásticas que devem apresentar rótulo com as devidas especificações do produto. Prazo de validade mínimo de 6 mês. Pacote de 250 gramas.	R\$12,30
60	UNI	100	MORTADELA - MORTADELA -- 1 Kg- Mortadela resfriada, de 1ª Qualidade, com peças inteiras, com data de validade estampada no pacote, 30 dias contados da data da entrega. Embalagem hermeticamente fechada.	R\$13,00
61	UNI	100	QUEIJO MUSSARELA - QUEIJO MUSSARELA -- 1kg- Queijo do tipo mussarela - De 1ª qualidade, com ingredientes leite. Conservação 0 a 07°C. Produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação fatiado, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/ SIF, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA. Prazo de Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Conservação em temperatura de 0 a 7°C.	R\$50,00
62	UNI	250	REQUEIJÃO CREMOSO - REQUEIJÃO CREMOSO -- Copo de 250 gramas. Ingredientes: Creme de leite, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos, enzima protease, estabilizantes polifosfato de sódio e difosfato de sódio, conservante sorbato de potássio. Não Contém Glúten. Deve ser conservado em temperatura abaixo de 10°C, com validade mínima de 75 dias a contar da data de entrega.	R\$6,34

ANÁLISE PELO GESTOR DE CONTRATO – SEMAS

APÓS ANÁLISE, APROVO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES ANEXOS.

ASSINATURA E CARIMBO IDENTIFICADOR

DATA: ____ / ____ / ____



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



25
bac

ANEXO 02

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022 – PROCESSO Nº 213/2022

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 01 – Documento de identificação, com foto, de todos os sócios ou administrador(es);
- 02 – Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 03 – Cópia do CNPJ (Pessoa Jurídica);
- 04 – Comprovante de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;

REGULARIDADE FISCAL: na forma do art. 4º, do Decreto Federal 8.538/2015.

- 05 – Certidão Negativa de Débito Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 06 – Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 07 – Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 08 – Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- 09 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10 – Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio sede do licitante;
- 11 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes e balanços provisórios, devidamente autenticados pela Junta Comercial da unidade federativa sede da empresa ou declaração de Imposto de Renda, se for optante pelo SIMPLES, na forma do Decreto Federal nº 8.538/2015.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12 – Alvará Sanitário.
- 13 – Certificado de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal emitido pelo órgão competente, para os itens referentes a carnes, leite e derivados.
- 14 – Registro nos órgãos competentes tais como IMA, SIF/MAPA, quando exigidos.

DECLARAÇÕES DIVERSAS

- 15 – Declarações conforme modelo do Anexo 03.
- 16 – Declarações conforme modelo do Anexo 05 (somente para ME, MEI e EPP).

OBSERVAÇÃO: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



26
bac

ANEXO 03 MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Ref: Pregão Eletrônico nº 114/2022 – Processo nº 213/2022

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- 1) QUE atende o disposto no art. 27,V da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- 2) QUE inexistente fato impeditivo para a habilitação: que até a presente data inexistente(m) fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE tem conhecimento do instrumento convocatório e que recebeu todos os documentos e informações, que conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- 4) QUE cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital, e assume total responsabilidade quanto à veracidade e exatidão dos documentos apresentados.

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal



ANEXO 04
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 114/2022 – Processo nº 213/2022

Objeto:

Razão social, CNPJ, Endereço completo, e-mail, Telefone/Fax:

Validade da proposta: (mín. 60 dias)

Lote	Quant.	Unid.	Especificação	Marca / Modelo	Valor unitário	Valor total
01	...	Unid.	Descrição completa conforme especificações constantes do anexo 01			
			IDEM DEMAIS LOTES			

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável

OBS: Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades e demais critérios estabelecidos neste edital.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



28

bac

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ Nº _____, com sede _____
_____, (endereço completo) por intermédio de seu
representante legal, para fins do **Pregão Eletrônico nº 114/2022**, DECLARA expressamente, sob as
penalidades cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



29
bac

ANEXO 06 TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAN

OS CAMPOS ABAIXO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO SOLICITANTE

Secretaria Solicitante	SEMAS		
Responsável pelo Preenchimento do Documento	Suellen Silva Pereira		
Tipo do documento	X	TR – Termo de referência	PB – Projeto Básico

Sra. Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Encaminho a solicitação de contratação/aquisição detalhada a seguir, cadastrada no sistema com o nº

1- OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) para atender às demandas da Casa de Acolhimento Institucional de Barbacena, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme descritivo detalhado e quantitativo previsto no Anexo I deste Termo de Referência.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A SEMAS possui a necessidade de atender 20 (vinte) crianças e adolescentes da Casa de Acolhimento Institucional de Barbacena – CAIB, de forma contínua e ininterrupta, em todas as suas necessidades alimentares.

2.2 – O acolhimento institucional para criança e adolescentes é uma medida protetiva aplicada pelo poder judiciário que busca abrigar e acolher indivíduos em caso de ameaça ou violação de direitos, **sendo obrigação do Poder Público Municipal a garantia da mais absoluta prioridade no trato das questões relativas a proteção à criança e ao adolescentes realizando todas as intervenções necessárias para fornecer condições adequadas para o acolhimento de crianças e adolescentes afastadas do convívio familiar**, relacionados tanto na Lei nº 8.069/90 quanto na “Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento”, aprovada por meio de Resolução Conjunta expedida pelo Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente- CONANDA, e pelo Conselho Nacional dos Direitos de Assistência Social. Diante disso, é importante ressaltar que as crianças e adolescentes acolhidas residem em casa de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Barbacena, necessitando de complementação alimentar, para além daquelas já oferecidas nos processos licitatórios efetivados anteriormente.

2.3 – O município de Barbacena, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, coordena e executa, também, a Política Municipal de Assistência Social, segundo os princípios e diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, nº 8742 de 7 de dezembro de 1993.

2.4 – Neste sentido, faz-se necessário o Registro de Preços desejado, conforme descritivos constantes no Anexo 01 deste TR.

3- REQUISITOS

3.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1.1 – Alvará Sanitário.

3.1.2 – Alvará de funcionamento emitido pelo órgão municipal competente.

3.1.3 – Certificado de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal emitido pelo órgão competente, para os itens referentes a carnes, leite e derivados.

3.1.4 – Registro nos órgãos competentes tais como IMA, SIF, Ministério da Agricultura, quando exigidos.

3.2 – A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para a entrega dos alimentos na forma e quantidade previstas.

3.3 – A participação neste processo implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas, em especial ao cumprimento de prazos para entrega dos produtos em conformidade com as solicitações do município.

4- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO*

4.1. – Todos os itens deverão atender às normas do Ministério da Agricultura, ANVISA, INMETRO, Vigilância Sanitária e/ou demais normas e padrões brasileiros exigidos, bem como estar, para o caso de itens industrializados, no prazo de validade não inferior a 70% (setenta por cento) do prazo estipulado pelo fabricante (no que couber), contato a partir da data do fornecimento a SEMAS.

4.2. – Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e o Decreto 8566/19 desta municipalidade, o



recebimento dos produtos deste registro de preço será realizado da seguinte forma:

4.2.1 - Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

4.2.2 – Definitivamente, para os itens perecíveis no momento da entrega, para os demais itens no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o Recebimento Provisório e após verificação quantitativa e qualitativa, com a sua subsequente aceitação efetuada pela Comissão de Recebimento legalmente instituída e o Gestor, com as seguintes análises:

4.2.3 – Após verificação física que constate a integridade dos produtos, sendo respeitadas as particularidades de cada produto;

4.2.4 – Após a verificação da conformidade com as quantidades estabelecida na Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento e especificações Técnicas deste Termo de Referência e Proposta Comercial vencedora;

4.2.5 - Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo;

4.2.6 - Para os produtos perecíveis será dispensado o recebimento provisório, caso sejam considerados impróprios para uso, sendo rejeitados de imediato.

4.3. – O Prazo disposto na cláusula 4.2.2 poderá ser aumentado para 05 (cinco) dias caso seja necessário uma apuração técnica ou outra exigência por parte da Comissão de Recebimento ou Gestor dos Contratos.

4.4. – Os responsáveis pelo recebimento e pela conferência dos produtos entregues assinarão nota de recebimento.

4.5. – Consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante termo correspondente, no qual se consignarão as desconformidades, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor;

4.6. – Caso as irregularidades não sejam sanadas, salvo motivo devidamente fundamentado e justificado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções legais pertinentes.

4.7. – O pagamento ocorrerá na forma da lei, em até 30 (trinta) dias do fornecimento definitivo do objeto com a emissão do documento legal que permita a liquidação da despesa (nota Fiscal/Fatura), devidamente atestada pela Comissão/Gestor ou Fiscal do Contrato, considerando completa a instrução dos processos de pagamento junto à Diretoria de Administração Financeira (Tesouraria) da SEFAZ, incluindo a chancela do Controlador Geral do Município e o Agente de Controle Interno/SEFAZ.

5- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. – A entrega será parcelada em até 10 (dez) dias após o recebimento pela Contratada da Autorização de Fornecimento (AF) e do Empenho emitidos pelo setor municipal competente, conforme se segue;

5.2. – Formato e local de entrega dos itens:

5.2.1 – O endereço de entrega dos itens deverá ser realizado no Almoxarifado Central, localizado, atualmente, à Av. Olegário Maciel, nº 355A, Centro, Barbacena/MG, no horário comercial de 08h às 16h e de segunda a sexta-feira;

5.2.2 – A SEMAS resguarda para si o direito de informar outros endereços de entrega dos itens, caso haja alguma mudança de endereço ou outro motivo que impeça a entrega no endereço atual, contudo, respeitando sempre os limites da área urbana de Barbacena e sempre com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas da data da entrega.

5.2.3 – Os produtos deverão apresentar bom aspecto físico, possuir boa procedência, serem frescos e adequados para o consumo humano e respeitar as boas práticas de manuseio e transporte.

5.2.4 – Serão rejeitados os produtos danificados, estragados, acondicionados em embalagens (sacos, latas, potes, etc) violadas, enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, ou que apresentarem vazamentos ou quaisquer outros sinais de alteração dos itens que os tornem impróprios ao fim que se destinam.

5.3 – Considerando que a carga e descarga dos itens são de responsabilidade da empresa fornecedora, deverá, portanto, fornecer pessoal específico para este fim.

5.4 – O transporte de todos os produtos deverá ser feito por veículos adequados que atendam todas as exigências da Vigilância Sanitária e normas análogas, bem como entregues acondicionados em embalagens adequadas para a proteção dos alimentos transportados, desde sua origem até a entrega final, mantendo, inclusive, as embalagens originais dos produtos industrializados.



5.5 – Os itens 51 a 62 se entregues em desacordo com as determinações deste termo deverão ser recolhidos e substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) horas após a entrega provisória e a notificação da Comissão Setorial ou Gestor do Contrato.

5.5.1 – Em relação aos demais itens, a empresa vencedora será responsável pelo recolhimento dos produtos e o envio correto dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação da Comissão Setorial de Recebimento ou setor competente da SEMAS.

5.6 – Os preços ofertados para os produtos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais incidentes sobre os produtos licitados e constituirá a única e completa remuneração pelo produto.

5.7 - A Contratada deverá comunicar a contratante, quanto à entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, mediante justificativa formal, fundamentada e comprovada através de mensagem enviada aos e-mails tamara.ferreira@barbacena.mg.gov.br e suellen.pereira@barbacena.mg.gov.br, tudo no prazo mínimo de 4a8 (quarenta e oito) horas que antecedem a entrega.

6- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 – Atender à correta especificação dos itens do Edital e as demais disposições da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como reparar, corrigir, remover, reconstituir no prazo acordado, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

6.2 – Comunicar a contratante, quanto à entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, conforme descrito no item 5.7.

6.3 – Manter um responsável a representá-la durante a conferência dos itens licitados no ato do recebimento provisório.

6.4 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados que facilite à Fiscalização da Contratante.

6.5 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.6 – Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

6.7 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano, falta ou prejuízo, decorrente da ação de seus empregados ou prepostos no desempenho de suas tarefas, em face dos fornecimentos requisitados pela Secretaria.

6.8 – Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.9 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.10 – Responsabilização integral pela qualidade e quantidade dos gêneros alimentícios fornecidos.

6.11 – Fornecer os alimentos observando o critério de qualidade, armazenamento, conservação e embalagens, dentro da validade, respeitando as normas vigentes, acondicionamento, transporte e em perfeita condição de uso.

7- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 – Gerir e fiscalizar a execução do contrato.

7.2 – Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.3 – Notificar à Contratada qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento e na execução do contrato;

7.4 – Efetuar os pagamentos devidos, na forma e prazo estabelecidos.

7.5 – Recusar, no todo ou em parte, a entrega dos fornecimentos que forem prestados em desacordo com as condições contratuais.

7.6 – Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

8- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão ou a fiscalização do contrato será realizada:

Secretaria: SEMAS

Gestor de Contrato: Tamara Catarina Fiorino Ferreira

Função: Chefe da Casa de Acolhimento Institucional de Barbacena – CAIB



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



32

bac

9- VIGÊNCIA CONTRATUAL
9.1 - A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir de sua publicação.
10- PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS
(Obrigatório apenas para obras ou serviços de engenharia)
11- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DESPESA
SEMAS
Projeto Atividade: 2.310 – Reforma e Manutenção da Casa de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes
Ficha: 715
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 156
Fonte: 129

Barbacena, 13 de outubro de 2022.

Atenciosamente,

Assinaturas (nome por extenso, matrícula e assinatura)
Data: ____/____/____ _____ Suellen Silva Pereira (matrícula e assinatura) Responsável pelo preenchimento do documento
Data: ____/____/____ _____ Tamara Catarina Fiorino Ferreira (matrícula e assinatura) Gestora de Contrato (Ciente)
Data: ____/____/____ _____ Daniel Martins de Mello Neto (matrícula e assinatura) Secretário SEMAS



ANEXO 1 - DESCRITIVOS			
Item	Quant.	Unid.	Especificação
1	2.000	Unidade	Biscoito de maisena amanteigado - Biscoito tipo maisena, pacote de 400 gramas. Contendo lista de ingredientes. Com aviso: contém glúten. Alérgicos: Contém derivados de trigo, soja e pode conter leite, cevada, aveia, centeio. Tabela de informação nutricional. Data de validade. Telefone para serviço ao consumidor. Código de barras. Aviso: Manter em local seco e arejado. Após aberto a embalagem, colocar em recipiente seco e bem tampado. Lote e local de fabricação.
2	2.000	Unidade	Biscoito água e sal - Biscoito tipo cream cracker tradicional- pacote de 400 gramas. Com característica de divisão fácil. Contendo lista de ingredientes, local de fabricação. Tabela de informação nutricional. Data de validade e lote. Aviso: Contém Glúten . Contém Lactose. Alérgicos: Contém derivados de Cevada, de leite, de soja e de trigo. Pode conter aveia e centeio. Código de barras. Sac. ao consumidor.
3	2.000	Unidade	Biscoito de polvilho - Biscoito feito de polvilho, sequinho, crocante e assado. Sem adição de conservantes. Pacote de aproximadamente 40 gramas. Contendo lista de ingredientes, local de fabricação. Data de validade e lote. Código de barras.
4	1.000	Unidade	Café torrado e moído - aparência: pó homogêneo, fino, cor: variando do castanho claro ao castanho escuro. Sabor e cheiro próprios, embalagem primária, própria. Fechada a vácuo, com peso líquido de 500grs, constando identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, que não poderá ser anterior a 10 dias da data de entrega do produto, prazo de validade e peso líquido. Número de registro no órgão competente, com selo de pureza ABIC. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.
5	3000	Unidade	Leite em pó integral - com conteúdo de matéria gorda maior ou igual a 26% em pacotes de aproximadamente 400g. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega do produto.
6	1000	Unidade	Achocolatado: Alimento achocolatado em pó, à base de açúcar, cacau em pó solúvel, sal, maltodextrina, lecitina de soja e aromatizante, com no mínimo 17% de carboidratos, 0,36 mg vitamina b1, 0,39 mg de vitamina b2, 0,39 mg de vitamina b6, 0,72 mcg de vitamina b 12, 9,0 mcg de biotina, 4,8 mg de niacina, 1,5 mg de ácido pantotênico, 150 mg de cálcio, 2,1 mg de ferro e 33 mg de magnésio por porção de 20 g do produto. Sem gordura trans. embalagem primária: potes plásticos ou pacotes c/ 400g do produto.
7	100	Unidade	Amendoim: Grupo: descascado. Subgrupo: selecionado. Classe: miúdo. tipo 1. isento de impurezas, parasitas e larvas. Embalagem primária: pacotes de polietileno atóxico, transparentes, resistentes, termos soldados, com capacidade de 500 g do produto.
8	200	Unidade	Amido de milho: Amido extraído de grãos de milho, isentos de sujidades e contaminantes biológicos, com aspecto, cor, cheiro e sabor característicos do produto. Caixa contendo sachês plásticos com 500 g do produto.
9	50	Unidade	Balas mastigáveis - Pacote com aproximadamente 1Kg - sabor frutas e iogurte.
10	120	Unidade	Queijo ralado: Queijo parmesão ralado e conservante. Embalagem primária: pacotes de polietileno atóxico, transparentes, resistentes, termos soldados, com 50 g do produto.
11	500	Unidade	Batata Palha: à base de batata, óleos vegetais, sal, fécula de batata e antiemectante dióxido de silício. Com valores aproximados de 11g de carboidratos, 0,4g proteínas, 10g gorduras totais, 4,8g gorduras saturadas, 0g gorduras trans, 0,7g de fibra alimentar, 55g de sódio. Pacote plástico atóxico, laminado, termossoldado, resistente, com 500 gramas.



12	1500	Unidade	Biscoito tipo Wafer: à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico, estabilizante e aromatizante; com no mínimo 02 camadas de recheio, em sabores diversos. Mínimo de 18 g de carboidratos e 1,0 g de proteínas por porção de 30 g do produto. Máximo de 46 mg de sódio e 2,4 g de gordura trans por porção de 30 g do produto. Sabores variados. Embalagem primária: pacotes plásticos metalizados, com aproximadamente 120 g do produto.
13	1500	Unidade	Biscoito tipo recheado: à base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, estabilizantes, aromatizantes e corantes. Com no mínimo 21 g de carboidratos e 1,8 g de proteínas por porção de 30 g do produto. Máximo de 5,5 g de gorduras totais e 0,3 g de gordura trans/30 g do produto. Máximo de 79 mg de sódio/30 g do produto. Sabores variados. Embalagem primária: pacotes plásticos metalizados com aproximadamente 140 g.
14	100	Unidade	Canjica de milho branca: cor uniforme, tamanho dos grãos uniforme, sem carunchados e sujeiras, pacote com 500g.
15	600	Unidade	Cereal matinal: características técnicas: flocos de milho açucarados. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto, sabor e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em pacotes de polietileno transparente, atóxico, bem vedados, com aproximadamente 1Kg cada.
16	150	Unidade	Creme de leite: Uht homogeneizado, com teor mínimo de 20% de gordura. Embalagem em TP ou lata de 200g.
17	100	Unidade	Coco ralado: Polpa de coco parcialmente desengordurada, triturada e desidratada, sem adição de açúcar; sem gordura trans. pacotes plásticos c/ 100 g do produto.
18	200	Unidade	Farofa de mandioca temperada: farofa pronta de mandioca, temperada, com no mínimo 25 g de carboidratos e 0,6 g de proteínas por porção de 35 g do produto; sem gordura trans. embalagem pacotes plásticos metalizados com aproximadamente 500 g.
19	300	Unidade	Ketchup/ catchup: Molho de tomate temperado com vinagre e outros condimentos, de sabor levemente adocicado. Frasco c/ tampa pratica, com aproximadamente 400g.
20	300	Unidade	Leite condensado: Produzido com leite integral, açúcar e lactose, acondicionado em embalagem de 395g.
21	300	Unidade	Leite de coco: De 200ml, produzidos a partir de coco, ingredientes base: leite de coco, água e conservantes, embalagem garrafa de vidro/plástico ou caixa tp.
22	150	Unidade	Macarrão tipo espaguete: Pacote c/500g, sem quebrados, ou esmigalhado dentro do pacote, massa sêmola c/ ovos, enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais; com o mínimo 56 g de carboidratos, 8% de proteínas e 1,0 g de fibra alimentar por porção de 80 g do produto. Embalagem primária: pacotes com 500 g do produto.
23	150	Unidade	Macarrão tipo parafuso: À base de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, com ovos pasteurizados e corantes naturais; com no mínimo 58 g de carboidratos, 8% de proteínas e 1,0 g de fibra alimentar por porção de 80 g do produto. Embalagem primária: pacotes plásticos com 500 g do produto.
24	300	Unidade	Molho de tomate tradicional: E sabores, à base de tomate, cebola, açúcar, amido modificado, sal, óleo vegetal, extrato de levedura, temperos e realçadores de sabor. Sem corantes artificiais, sujidades e fermentação. Embalagem primária: sachês plásticos, com peso variando entre 340 e 350 g. cotar no mínimo 04 sabores distintos. Sem corantes artificiais, isentos de sujidades e fermentação.
25	1000	Unidade	Milho pipoca: De primeira, limpo, sem sujeiras no meio dos grãos que devem ser grandes e uniformes, sem quebrados ou carunchados, pacote c/ 500g.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



35

bac

26	250	Unidade	Mistura pronta para bolo: Sabores chocolate, abacaxi, limão, laranja e baunilha pacote c/ aproximadamente 450g, composição básica ingredientes: açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, essência de aroma e sabor, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato de sódio, fosfato de alumínio e sódio, fosfato monocálcico monohidratado), corante natural.
27	150	Unidade	Óleo de soja refinado: Tipo 1, com odor e sabor característicos do produto, isento de ranços, odores e sabores estranhos; de cor clara, aspecto límpido e isento de sedimentos em suspensão; teor mínimo de 6,0 g de ácido linoleico (ômega 6)/porção de 13 ml; teor mínimo de 0,5 g de ácido linolênico (ômega 3)/porção de 13 ml; sem gordura trans; sem colesterol e sem glúten. Embalagem primária: garrafas plásticas com 900 ml do produto.
28	100	Unidade	Orégano: Desidratado pct c/ 100 g.
29	150	Unidade	Pêssego em calda: Descascado em metades sem caroço, peso total 450g (aproximado), embalagem metálica, lata.
30	150	Unidade	Pó para preparo de gelatina: À base de açúcar (ou adoçante), gelatina desidratada, sal, corantes e aromatizantes. Máximo de 65 mg de sódio por porção de 8 g do produto. Enriquecido com vitaminas A, C e E ferro. Embalagem primária pacotes com 01 kg. sabores variados, cotar no mínimo 06 sabores distintos.
31	2400	Unidade	Refrigerante sabor cola: À base de água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo iv, acidulante ácido fosfórico e aroma natural. Valores aproximados de 21g de carboidratos, 0g proteínas, 0g gorduras totais, 0g gorduras saturadas, 0g gorduras trans, 0g de fibra alimentar, 10g de sódio. Embalagem primária: garrafa pet de 2,5 litros. Embalagem secundária: fardos fechados com 6 unidades.
32	2400	Unidade	Refrigerante sabor guaraná: À base de água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, reguladores de acidez, ácido cítrico e citrato de sódio, aroma sintético idêntico ao natural, corante caramelo iv, conservadores sorbato de potássio e benzoato de sódio. Valores aproximados de 18g de carboidratos, 0g proteínas, 0g gorduras totais, 0g gorduras saturadas, 0g gorduras trans, 0g de fibra alimentar, 16g de sódio. Embalagem primária: garrafa pet de 2,5. litros. Embalagem secundária: fardos fechados com 6 unidades.
33	50	Unidade	Sal: Refinado iodado, pacote c/ 1kg.
34	1000	Unidade	Suco néctar de frutas: Néctar de frutas, à base de água, suco concentrado e/ou polpa de frutas e açúcar. Diversos sabores. Embalagem primária: caixas tetra pak com 01 litro do produto. Sabores variados, cotar no mínimo 04 sabores distintos.
35	1500	Unidade	Açúcar refinado: Pacote de 5 kg açúcar refinado de origem vegetal, constituído basicamente por sacarose de cana de açúcar, com teor de sacarose superior a 98,5%; aspecto sólido amorfo, cor branca; umidade máxima de 0,3%; teor máximo de cinzas de 0,2% e teor máximo de açúcares redutores de 0,4%. Embalagem primaria pacote plástico resistente c/ 5 kg do produto.
36	1000	Unidade	Pão de forma fatiado: Fresco, embalado em pacote de 480 gramas com fatias em peso médio de aproximadamente 25g cada.
37	100	Unidade	Arroz branco: Polido, tipo 1, arroz agulhinha, classe longo fino, produto isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas a saúde. Pacote de 5 kg, embalagem plástica transparente com rótulo contendo informações nutricionais, data de validade/ lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.
38	250	Unidade	Aveia em flocos finos: finos, 100% natural, embalagem de papelão ou plástico transparente atóxico, com rotulo identificando o produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega. Embalagem com 500g.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



36

bac

39	150	Unidade	Biscoito doce, tipo rosquinha: Contendo no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, fermento. Sabores variados (coco, leite, chocolate), entregar 1 sabor por remessa. No seu rótulo deverá conter informações sobre o glúten, tabela nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido, prazo de validade e lote. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo aproximadamente 500 gramas.
40	500	Unidade	Doce de leite cremoso: Tradicional, puro, feito com leite de vaca pasteurizado e/ou leite em pó reconstituído, açúcar, enzima e conservador. Sem glúten. Não deve ter amido. Embalagem de pote plástico de aproximadamente 400g, contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, data de fabricação/validade e lote. Ter registro de inspeção. Registro nos órgãos competentes tais como IMA, SIF, Ministério da Agricultura, quando exigidos.
41	500	Unidade	Farinha de trigo: Farinha de trigo tradicional, tipo 1, enriquecido de ferro e ácido fólico. Embalagem de 1 kg, limpas, não violadas e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega.
42	150	Unidade	Fermento químico em pó: De qualidade, composto por amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Embalagem em lata de 100g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do produto.
43	500	Unidade	Biscoito doce integral: Tipo cookie, com ingredientes naturais e integrais, elaborado com soja, arroz e milho, isento de produtos lácteos (sem lactose e sem proteínas do leite), inclusive sem traços de leite e sem glúten e zero gordura trans. Embalagem/rotulagem com informações nutricionais, lista de ingredientes, validade, lote. Embalagem com 150 a 200g.
44	250	Unidade	Feijão: Preto, tipo 1. Feijão preto tipo 1 limpo, embalado em sacos plásticos íntegros de 1,0 kg. Com devido registro no Ministério da Agricultura e devidamente rotulado. Validade mínima após entrega: 10 meses.
45	350	Unidade	MILHO VERDE: Latas/Pacotes: De 200 gramas em conserva. Produto deverá ser entregue em embalagens íntegras de 200 gramas, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima na entrega: 12 meses.
46	250	Unidade	Macarrão: Tipo lasanha, sêmola com ovos, enriquecido com ferro e ácido fólico. De boa qualidade. Pacote de 500 gramas.
47	100	Unidade	Azeite extra virgem: 100% azeite de oliva 500ml- com acidez máxima de 0,8% (em ácido oleico) – para temperar alimentos; embalagem com 500 ml. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir data de entrega.
48	1500	Unidade	Bolinho de Recheado: – Sabores Variados – Pacote Laminado com no mínimo 40 gramas. Embalagem Hermeticamente Vedada e Resistente, Contendo Dados de Identificação do Produto, Marca do Fabricante, Prazo de Validade, Peso Líquido, Informação dos Ingredientes e Composição Nutricional. De Acordo Com as Normas e Resoluções Vigentes da Anvisa/MS.
49	1500	Unidade	Bebida láctea UHT sabor chocolate: Especificação: bebida láctea UHT, sabor chocolate, apresentação embalagem TETRAPAK com 200ml cada, canudo incluso. Dizeres de rotulagem devem conter data de fabricação, prazo de validade, número de lote, informação dos ingredientes e composição nutricional, inclui canudo. Dados de acordo com a legislação vigente. Registro nos órgãos competentes tais como IMA, SIF, Ministério da Agricultura, quando exigidos.
50	500	Unidade	Maionese: Composta de água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, cloreto de potássio, suco de limão, conservador ácido sórbico, estabilizante goma xantana, acidulante ácido fosfórico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante natural páprica, aromatizante, antioxidantes BHA, BHT e ácido cítrico. Acondicionada em frasco plástico hermeticamente fechado, NÃO CONTÉM GLUTÉN. Pote de 500 gramas. Registro nos órgãos competentes tais como IMA, SIF, Ministério da Agricultura, quando exigidos.



51	100	Unidade	Apresentado: Fatiado de boa qualidade. Embalado em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com peso de 1 kg. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido na embalagem. Validade mínima de 06 meses a contar da entrega do produto. Registro nos órgãos competentes tais como IMA, SIF, Ministério da Agricultura, quando exigidos.
52	700	Unidade	Carne bovina moída: Tipo músculo ou acém ou coxão duro, fresca, resfriada, com coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. Embalado a vácuo, em plástico atóxico, transparente e não violada, com peso aproximado de 500 gramas. Conter no rótulo registro do MAPA SIF/DIPOA e data de vencimento. Validade mínima de 06 meses a contar da entrega do produto. Com identificação do produto na embalagem. Registro nos órgãos competentes tais como IMA, SIF, Ministério da Agricultura, quando exigidos.
53	700	Quilogramas	Nuggets de frango: - Pedacos pequenos de carne de frango prensada do tipo nuggets. Produto com sabor, odor e cor característicos do produto de boa qualidade, congelado, embalagem transparente, resistente, fechada à vácuo ou com fechamento bem lacrado, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no ministério da agricultura (sif, ima), data de fabricação e validade. Embalado a vácuo, de aproximadamente 1 kg. O produto deverá estar embalado em material adequado para as condições de armazenamento e proteção apropriada, com identificação e prazo de validade. Registro nos órgãos competentes tais como IMA, SIF, Ministério da Agricultura, quando exigidos.
54	100	Unidade	Linguiça calabresa: Produto de origem exclusiva suína, com sabor, odor e cor característicos do produto. Embalado a vácuo, em plástico atóxico, transparente e não violada, com peso aproximadamente de 2,5 Kg. Conter no rótulo registro do MAPA SIF/SIE e data de embalagem recente. Com identificação do produto na embalagem. Validade mínima de 06 meses a contar da entrega do produto. Registro nos órgãos competentes tais como IMA, SIF, Ministério da Agricultura, quando exigidos.
55	1000	Unidade	Salsicha para cachorro quente (hot dog) -embalada a vácuo, embalagem transparente de aproximadamente 2 Kg que contenha o local de origem e produção, carimbo do SIF do estabelecimento, lote, peso e data de validade (mínimo de 6 meses da data da entrega). A salsicha deverá estar em boas condições organolépticas para o consumo. A entrega será feita quinzenal ou mensal nas Escolas da zona rural e urbana pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de acordo com planilha de quantidades elaborada pela referida Secretaria. A embalagem secundária de caixa de papelão deverá ser fechada contendo o nome, a marca, peso líquido, carimbo do SIF do estabelecimento, lote e validade. Registro nos órgãos competentes tais como IMA, SIF, Ministério da Agricultura, quando exigidos.
56	350	Bandejas	logurte de soja: Livre de produtos a base de leite, indicado para alérgicos a proteína do leite de vaca. Sabores: morango, frutas vermelhas ou pêssego. Ter embalagem com informações nutricionais e lista de ingredientes, data de validade e lote, e ter registro no Ministério da Agricultura. Bandeja com 4 unidades. Registro nos órgãos competentes tais como IMA, SIF, Ministério da Agricultura, quando exigidos.
57	300	Unidade	logurte: Zero lactose para intolerantes a lactose. No seu rótulo deve conter informações sobre lactose, nutricionais por porção, data de validade, lote e número de registro de inspeção no Ministério da Agricultura. Embalagem de aproximadamente 170g. Registro nos órgãos competentes tais como IMA, SIF, Ministério da Agricultura, quando exigidos.
58	350	Quilogramas	Sassami: (Filezinho de frango): Congelado em congelamento IQF (individualmente/um a um). Embalagem plástica de 1 kg, no rotulo deve conter dados do fabricante (nome do produto, marca, informações nutricionais, temperatura de armazenamento, data de validade). Ter registro de inspeção. Não apresentar sinais de recongelamento, ter características próprias (odor, cor, cheiro, textura). Transportar em veículo refrigerado ou em caixas térmicas higienizadas. Registro nos órgãos competentes tais como IMA, SIF, Ministério da Agricultura, quando exigidos.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



38

bac

59	300	Unidade	Bacon: Industrializado, de 1ª qualidade. O produto deve apresentar as características normais de conservação, estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores. Acondicionado em embalagens plásticas que devem apresentar rótulo com as devidas especificações do produto. Prazo de validade mínimo de 6 mês. Pacote de 250 gramas. Registro nos órgãos competentes tais como IMA, SIF, Ministério da Agricultura, quando exigidos.
60	100	Unidade	Mortadela: 1 Kg- Mortadela resfriada, de 1ª Qualidade, com peças inteiras, com data de validade estampada no pacote, 30 dias contados da data da entrega. Embalagem energeticamente fechada. Registro nos órgãos competentes tais como IMA, SIF, Ministério da Agricultura, quando exigidos.
61	100	Unidade	Queijo mussarela: 1kg- Queijo do tipo mussarela - De 1ª qualidade, com ingredientes leite. Conservação 0 a 07ºc. Produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação fatiado, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/ SIF, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA. Prazo de Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Conservação em temperatura de 0 a 7ºc. Registro nos órgãos competentes tais como IMA, SIF, Ministério da Agricultura, quando exigidos.
62	250	Unidade	Requeijão cremoso: Copo de 250 gramas. Ingredientes: Creme de leite, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos, enzima protease, estabilizantes polifosfato de sódio e difosfato de sódio, conservante sorbato de potássio. Não Contém Glúten. Deve ser conservado em temperatura abaixo de 10°C, com validade mínima de 75 dias a contar da data de entrega. Registro nos órgãos competentes tais como IMA, SIF, Ministério da Agricultura, quando exigidos.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



39
bac

ANEXO 07

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, inscrito no CNPJ nº17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, Barbacena/MG, CEP: 36.201-900, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público municipal, CPF nº 104.655.416-66, RG MG-172.974.24 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Barbacena (MG), através da **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**, neste ato representada por seu Secretário, **Daniel Martins de Mello Neto**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 105.175, portador do RG nº MG 12.054.843 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 054.349.606-61, residente e domiciliado em Barbacena/MG, nos termos do art.15,§4º da Lei 8.666/93 e art.15º do Decreto Municipal nº7660/2014 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 114/2022, Processo Licitatório nº 213/2022**, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e homologado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, às fls. ____ do processo referenciado, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo especificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital e Anexos, pelas disposições de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e os preceitos de Direito Privado, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supradito, conforme segue:

Empresa Classificada:

CNPJ:

Endereço:

Representante:

RG:

CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente assento tem por objeto registrar os preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) para atender às demandas da Casa de Acolhimento Institucional de Barbacena, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme especificações contidas no Anexo 01, Termo de Referência, Edital, Minuta de Contrato e demais anexos, todos partes integrantes do presente contrato, **por um** período de 12 meses, **conforme especificações, obrigações, condições comerciais e demais informações constantes no Edital dos autos supramencionados, assim como a proposta vencedora e**



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



40

bac

demais documentos acostados, tudo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES

Os preços registrados, as especificações do objeto e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE E DOS PREÇOS

- 3.1. O presente instrumento terá prazo de validade **IMPRORROGÁVEL POR 12 (DOZE) MESES**, contados da respectiva assinatura, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#), com eficácia legal a partir da publicação do extrato, conforme art. 61, § Único do diploma legal em referência.
- 3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar instrumento de contrato, facultando-se a realização da licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência à empresa registrada em igualdade de condições.
- 3.3. O preço máximo aceitável, unitário, de acordo com o item, encontra-se discriminado no aludido Edital referente ao processo licitatório supramencionado.
- 3.4. Independentemente de solicitação, o órgão **GERENCIADOR** poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação em Diário Oficial do Município de Barbacena.
- 3.5. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O preço total do presente instrumento perfaz a importância **R\$...... (.....)**.
- 4.2. O pagamento, conforme **DRF nº .../..... (fl....)**, realizado pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ em até **30 (trinta) dias úteis** após cada comprovação do fornecimento, mediante completa instrução de processos junto à Tesouraria da SEFAZ. Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral – Agente SEFAZ.
- 4.3. O pagamento será efetuado pelo Município, através de depósito em conta bancária, devendo ser informado os dados necessários ao depósito.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



41

bac

- 4.4. Para liberação do pagamento será exigido da proponente registrada a apresentação junto à Secretaria Municipal de Fazenda os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão Conjunta abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS, INSS e CNDT (**válidas e regulares**), sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 4.5. Não será pago o objeto fornecido em desacordo com as especificações constantes no presente assento, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 114/2022 – Processo Licitatório nº 213/2022**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a futura e eventual contratação, conforme **DRO nº/.... (fl.....)**, correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

- 6.1. Independentemente de solicitação feita pelo fornecedor, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado, realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário oficial do município de Barbacena.
- 6.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do eventual e futuro contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/serviços ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto à(s) proponente(s) registrada(s), observadas as disposições contidas no presente assento, Edital e legislação vigente.
- 7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará à(s) proponente(s) registrada(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 7.2.1. À(s) proponente(s) registrada(s) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso outrora assumido, sem aplicação de penalidade.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



42

bac

- 7.2.2. A ordem de classificação da(s) proponente(s) registrada(s) que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará à originária.
- 7.3. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e à fornecedora/prestadora não puder cumprir o compromisso, o órgão **GERENCIADOR** poderá, cumulativamente:
- 7.3.1 Liberá-la do compromisso assumido nas condições estabelecidas, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 7.3.2 Convocar as demais proponentes registradas para assegurar qualquer oportunidade de negociação. Caso a negociações não tenham êxito, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação do presente instrumento, adotando medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.4. Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, devendo ser mantidas as condições de pagamento originárias, fixadas no aludido Edital/anexos.
- 7.5. O reajuste somente poderá ser aplicado após a autorização do Chefe do Executivo e retroagirá à data da respectiva solicitação.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O registro da proponente registrada terá seu cancelamento formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas seguintes hipóteses:
- Descumprir as condições assumidas na Ata de Registro de Preços;
 - Injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
 - Não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal, desprovida de justificativa aceitável;
 - Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores;
 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.
 - Sofrer sanção prevista no art. 87, *caput*, III ou IV, Lei 8.666/93, ou no art. 7º, Lei 10.520/2002.
- 8.2. O registro da proponente registrada será cancelado também quando não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do presente instrumento, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido da proponente registrada.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



43

bac

8.4. Enquanto perdurar o cancelamento poderá ser realizado novas licitações para **aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) para atender às demandas da Casa de Acolhimento Institucional de Barbacena, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.**

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Desde que devidamente justificada a vantagem o presente assento, observado lapso temporal de vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do aludido certame licitatório, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR.**
- 9.2. Caberá à proponente registrada beneficiária deste instrumento, observadas as condições nele estabelecidos, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação de serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de Preços, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes.
- 9.3. As aquisições/prestações de serviços ou contratações adicionais que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cento por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados no presente assento para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes.
- 9.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade e independente do número de órgãos não participantes que aderirem:
- 5) Ao **QUÍNTUPLO** do quantitativo de cada item registrado na presente ARP para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes, no caso de bens e serviços;
 - 6) Ao **TRIPLO** do quantitativo de cada item registrado na presente ARP para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e órgãos participantes no caso de obras e serviços de engenharia.
- 9.4. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição/prestação de serviços ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observada a vigência do presente instrumento.
- 9.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor/prestador de serviços das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a **AMPLA DEFESA E O CONTRADITÓRIO**, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR.**
- 9.6. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais e estaduais a adesão a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DEZ – DA GERÊNCIA/FISCALIZAÇÃO



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



44

bac

10.1 Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 - CGEM, de 29.03.2017, o presente assento deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(a) servidor(a)

.....

10.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da proponente registrada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município de Barbacena ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais).

CLÁUSULA ONZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Faz parte integrante da Ata de Registro de Preços: o Edital de **Pregão Eletrônico nº 114/2022, Processo Licitatório nº 213/2022 – Registro de Preços** e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) _____, classificada(s) em 1º lugar no certame supranumerado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nºs. 8.666/93 e modificações posteriores, Lei nº10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, modificada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 8538/2015, Lei Municipal nº 4.239/2009 e dos Decretos Municipais nºs 7.660/2014 e 7.673/2014 e as condições deste instrumento convocatório.

Carlos Augusto Soares do Nascimento

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Daniel Martins de Melo Neto

Secretário Municipal de Assistência Social

CONTRATANTE

Proponente(s) Registrado(s)

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF Nº

2) _____

CPF Nº



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



45
bac

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 179/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ nº17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, MG, 36.200-000 – Barbacena/MG, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público, CPF nº 104.655.416-66, Carteira de Identidade nº MG 17.297.424, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**, neste ato representada por seu Secretário, **Daniel Martins de Mello Neto**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 105.175, portador do RG nº MG 12.054.843 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 054.349.606-61, residente e domiciliado em Barbacena/MG.

CONTRATADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) para atender às demandas da Casa de Acolhimento Institucional de Barbacena, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme especificações contidas no Anexo 01, Termo de Referência, Edital, Minuta de Contrato e demais anexos, todos partes integrantes do presente contrato.

Item	Cod.	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

O presente contrato se instruiu em observância ao disposto na Lei de Licitações e Contratos: **Memorando nº 050/2022 – FMAS/SEMAS** que deflagrou o processo (fl. 02); **Termo de referência** (fl.22/31); **Despacho de revisão e aprovação de TR nº 205/2022** (fls.32); **Cotação de preço médio** (fls. 33/56) **Solicitação de compras nº 122490/2022** (fl.222/224); **Relação de itens/fornecedores** (fl.57/205); **Laudo de cotação** (fls. 205/212); **Cotação de produtos** (213/221); **Planilha de preços** para contratação (fls. 410/423); **Relação de itens da licitação** (fls. 424/427); **Indicações das dotações orçamentárias** (fl.428); **DRO nº 1084/2022** (fl.430); **Ofício nº 371/2022 – SEPLAN**, por meio do qual a Secretária Municipal de Planejamento e Gestão solicita ao ordenador das despesas municipais a imprescindível autorização para continuidade do processo, o que foi **expressamente autorizado em 10.11.2022** (fl.431); **Portaria 23.058** com ratificações de designações para exercício das funções de pregoeiro e equipe de apoio (fl.432); **Edital/anexos** (fls.433/452).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, conforme **DRO nº ____** (fl. ____), correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:



CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 O preço total desta aquisição é de R\$ (.....).

4.2 Conforme **DRO nº .../2022** (fl...), o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do fornecimento definitivo do objeto com apresentação do documento legal que permita a liquidação (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Comissão/Gestor ou Fiscal do Contrato, considerando a completa instrução dos processos de pagamentos junto as Diretoriais de Contabilidade e Tesouraria SEFAZ, incluindo a chancela do Controlador Geral do Município e o Agente de Controle Interno/SEFAZ.

4.3 O pagamento será efetuado com apresentação da nota fiscal/fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da contratada. Entende-se por domicílio bancário a identificação do banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da nota fiscal.

4.4 Para liberação do pagamento será exigido da **CONTRATADA** a apresentação junto a Secretaria Municipal de Fazenda os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão Conjunta abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS, INSS e CNDT (válidas e regulares), sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.5 Não será a paga entrega de produtos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital e demais documentos pertinentes, todos acostados no procedimento administrativo em alhures.

4.6 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**, sem que isso gere direito à alteração dos preços, correção monetária ou compensação financeira.

4.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará ao **CONTRATANTE** pleno, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar a qualquer título, tempo ou forma.

4.8 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização financeira sobre o valor devido pelo **CONTRATANTE**, entre as datas referidas no **item 4.2** e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será quitada utilizando-se o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período.

4.9 O preço será considerado completo e abrange todos os tributos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte de materiais e pessoal e quaisquer outras despesas, sejam elas necessárias ou acessórias, porém não especificadas no aludido edital.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



47
bac

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 Os valores constantes deste contrato serão reajustados anualmente, mediante solicitação da **CONTRATADA**, de acordo com índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, expedido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, por simples apostila, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

5.1.1 A periodicidade anual do presente contrato de que trata o **Item 5.1** será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

5.2. O presente reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições prevista na Lei nº 10.192/2001 e, no que com ela não conflitam, da [Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações](#).

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 O valor do presente contrato poderá ser revisto mediante solicitação da **CONTRATADA** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

6.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de impacto nos custos do contrato.

6.3. Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO E RECEBIMENTO

7.1. A entrega será parcelada, em até 10 (dez) dias, contados após o recebimento pela Contratada da Autorização de Fornecimento (AF) e do Empenho emitidos pelo setor municipal competente.

7.1.1. A entrega dos itens deverá ser realizada no Almoxarifado Central, localizado à Av. Olegário Maciel, nº 355A, Centro, Barbacena/MG, no horário comercial de 08h as 16h e de segunda a sexta-feira;

7.1.2. A SEMAS resguarda para si o direito de informar outros endereços de entrega dos itens, caso haja alguma mudança de endereço ou outro motivo que impeça a entrega no endereço atual, contudo, respeitando sempre os limites da área urbana de Barbacena e sempre com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas da data da entrega.

7.1.3. A Contratada deverá comunicar a contratante, quanto à entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, mediante justificativa formal, fundamentada e comprovada através de mensagem enviada aos e-mails tamara.ferreira@barbacena.mg.gov.br e suellen.pereira@barbacena.mg.gov.br, tudo no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a entrega.

7.1.4. A carga e descarga dos itens são de responsabilidade da contratada, inclusive quanto a pessoal específico para este fim.

7.2. Os produtos deverão apresentar bom aspecto físico, possuir boa procedência, serem frescos e adequados para o consumo humano e respeitar as boas práticas de manuseio e transporte.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



48

bac

7.2.1. Serão rejeitados os produtos danificados, estragados, acondicionados em embalagens (sacos, latas, potes, etc) violadas, enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, ou que apresentem vazamentos ou quaisquer outros sinais de alteração dos itens que os tornem impróprios ao fim que se destinam.

7.3. O transporte de todos os produtos deverá ser feito por veículos adequados que atendam todas as exigências da Vigilância Sanitária e normas análogas, bem como entregues acondicionados em embalagens adequadas para a proteção dos alimentos transportados, desde sua origem até a entrega final, mantendo, inclusive, as embalagens originais dos produtos industrializados.

7.4. Todos os itens deverão atender às normas do Ministério da Agricultura, ANVISA, INMETRO, Vigilância Sanitária e/ou demais normas e padrões brasileiros exigidos, bem como estar, para o caso de itens industrializados, no prazo de validade não inferior a 70% (setenta por cento) do prazo estipulado pelo fabricante (no que couber), contato a partir da data do fornecimento à SEMAS.

7.5. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e o Decreto Municipal 8.566/19, o recebimento dos produtos será realizado da seguinte forma:

7.5.1. Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

7.5.2. Definitivamente, para os itens perecíveis no momento da entrega, para os demais itens no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o Recebimento Provisório e após verificação quantitativa e qualitativa, com a sua consequente aceitação efetuada pela Comissão de Recebimento legalmente instituída e o Gestor, com as seguintes análises:

a) Após verificação física que constate a integridade dos produtos, sendo respeitadas as particularidades de cada produto;

b) Após a verificação da conformidade com as quantidades estabelecida na Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento e especificações Técnicas deste Edital e Proposta Comercial vencedora;

c) Entrega no prazo, local e horários previsto neste Edital;

7.5.3. Para os produtos perecíveis será dispensado o recebimento provisório caso sejam considerados impróprios para uso, sendo rejeitados de imediato.

7.6. O Prazo disposto na cláusula 7.5.2 poderá ser aumentado para 05 (cinco) dias caso seja necessária uma apuração técnica ou outra exigência por parte da Comissão de Recebimento ou Gestor dos Contratos.

7.7. Os responsáveis pelo recebimento e pela conferência dos produtos entregues assinarão nota de recebimento.

7.8. Consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante termo correspondente, no qual se consignarão as desconformidades, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor;



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



49

bac

7.9. Caso as irregularidades não sejam sanadas, salvo motivo devidamente fundamentado e justificado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções legais pertinentes.

7.10. Os itens 51 a 62 do anexo I do Edital, se entregues em desacordo com as determinações deste contrato, deverão ser recolhidos e substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a entrega provisória e a notificação da Comissão Setorial ou Gestor do Contrato.

7.10.1. Em relação aos demais itens, a contratada será responsável pelo recolhimento dos produtos e o envio correto dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação da Comissão Setorial de Recebimento ou setor competente da SEMAS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATADA

8.1.2. Atender à correta especificação dos itens do Edital e as demais disposições da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como reparar, corrigir, remover, reconstituir no prazo acordado, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.1.3. Comunicar à contratante, quanto à entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, conforme descrito no item 7.1.3.

8.1.4. Manter um responsável a representá-la durante a conferência dos itens licitados no ato do recebimento provisório.

8.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados que facilite a Fiscalização da Contratante.

8.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

8.1.7. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano, falta ou prejuízo, decorrente da ação de seus empregados ou prepostos no desempenho de suas tarefas, em face dos fornecimentos requisitados pela Secretaria.

8.1.9. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, bem como neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.11. Responsabilização integral pela qualidade e quantidade dos gêneros alimentícios fornecidos.

8.1.12. Fornecer os alimentos observando o critério de qualidade, armazenamento, conservação e embalagens, dentro da validade, respeitando as normas vigentes, acondicionamento, transporte e em perfeita condição de consumo.

8.2. DO CONTRATANTE

8.2.1 O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer item em desacordo com o previsto no presente contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no **inciso XI do artigo 24** da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



50

bac

8.2.2 Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo, inclusive, exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

8.2.3 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do objeto, ora firmado, sendo a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

8.2.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com o contrato.

8.2.5 Fiscalizar a execução do contrato, avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a **CONTRATADA** e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

8.2.6 Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos itens, quando estiver de acordo com as exigências do edital, seus anexos e do contrato, bem como efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada no presente contrato.

8.2.7 Publicar o extrato do contrato em consonância com a **Lei Municipal nº 5.005 de 27.11.2019, artigo 13, inciso XVIII**, correndo as despesas à suas expensas, com finco no **§ Único, art. 61 da Lei nº 8.666/93**.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá sua vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do respectivo extrato, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 57 e 65 da Lei 8.666, sendo certo que o pedido deverá estar acompanhado das devidas justificativas em prol do interesse público.

Parágrafo único: No que tange aos créditos orçamentários, a dotação apresentada é válida até 31/12/2022, podendo ser substituída pelas dotações seguintes, se for o caso.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser rescindido, precedido de notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, com consequências indicadas no art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no Processo Licitatório nº 168/2022. PE 097/2022.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito a previa e ampla defesa.

10.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



51

bac

10.4 Além das hipóteses anteriores, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Caso a CONTRATADA venha a fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/2002), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores:

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

11.3 Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a cinco anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

11.4 A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

11.5 As aplicações das sanções previstas nesta cláusula são de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

11.6 Decorridos 02 (dois) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



52
bac

11.7 A multa prevista nesta cláusula será:

I. de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II. de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III. de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV. Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal previsto, observados os PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE.

11.8 O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município de Barbacena em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

11.9 Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma;

11.10 Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido à Secretaria Municipal da Fazenda, do CONTRATANTE, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

11.11 O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

11.12 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a CONTRATADA da plena execução do contrato.

11.13 Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

11.14 O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

CLÁUSULA ONZE – DA GERÊNCIA/FISCALIZAÇÃO



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



53
bac

11.1 Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 – CGEM, a gestão e fiscalização do presente contrato, bem como o recebimento e conferência do objeto adquirido, se dará pela _____.

11.2 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante Terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e/ou prepostos.

CLÁUSULA DOZE - DA APROVAÇÃO

A minuta deste contrato foi aprovada pela Consultoria Geral do Município.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Eletrônico nº 114/2022, Processo Licitatório nº 213/2022 (2 vols)**, regendo-se pelas normas Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Barbacena - MG, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Barbacena, _____, de _____ de 2022.

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Daniel Martins de Mello Neto
Secretário Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF

2. _____
CPF



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



54
bac